



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 026/93

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º)- O "Ítem II" do artigo 4º da Lei nº 003/93, de 13 de Outubro de 1992, Combinado com a Lei nº 10/93, de 01 de Outubro de 1.993, passa a ser alterado da seguinte maneira:

-Abrir Créditos Suplementares e proceder anulação de Dotações Orçamentarias, no total de 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REASI).

ART. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo ao dia 1º de Outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-Paráiba em 1º de Dezembro de 1.993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PB, em 10 de Dezembro de 1993.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Gubiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUBIRABA NETO

João Bosco de Sousa Mangueira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

José Ferreira Filho

2º SECRETARIO

JOSÉ FERREIRA FILHO



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
CEP 58.985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA — PARAIBA

Santana de Mangueira-PB, 01 de Dezembro de 1993

Sr. PRESIDENTE
Srs. VEREADORES,

Estou encaminhando em anexo ao presente para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Altera o limite para a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município, para o Corrente Exercício Financeiro.

Nesta oportunidade, renovo os protestos de consideração e Apeço.

Atenciosamente,

Dorgival de Sousa Nitão
Dorgival de Sousa Nitão

- Prefeito -